



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Município de Dom Feliciano/RS

Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social

Objeto da contratação: contratação de serviço de acolhimento a menor, através de determinação judicial

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Dom Feliciano/RS foi notificado, em 27 de agosto de 2025, por meio de determinação judicial nº10089741681, para realizar a retirada imediata de adolescente acolhido na cidade de Osório/RS e proceder com sua inclusão no abrigo institucional localizado na cidade de Rio Grande/RS, especificamente na Casa do Menor.

O adolescente já se encontrava em acolhimento institucional em Osório/RS, conforme decisão judicial anterior, formalizada por meio do Processo DL nº 276/2025, contrato nº 126/2025. A nova decisão judicial, de cumprimento obrigatório e imediato, impõe ao Município a adoção de medidas urgentes para garantir a proteção integral do menor, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em caso de descumprimento de ordem judicial será aplicado multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) a incidir contra o Município de Dom Feliciano/RS;

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano Anual de Contratações (PAC) encontra-se em fase de elaboração, razão pela qual esta contratação emergencial será devidamente registrada como contratação não prevista, conforme previsto no art. 11, § 3º da Lei nº 14.133/2021. A urgência da demanda decorre de ordem judicial impositiva, cuja execução não pode ser postergada.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviço especial, tendo em vista sua complexidade e especificidade, não podendo ser descrito como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

Características do serviço:

- Acolhimento institucional em ambiente seguro e adequado à faixa etária do adolescente;
- Atendimento psicossocial por equipe técnica multidisciplinar;
- Garantia de alimentação, higiene, vestuário e cuidados básicos;
- Relatórios periódicos sobre o acompanhamento do acolhido;
- Articulação com a rede de proteção e com o Município de Dom Feliciano.

Forma de prestação: Presencial, contínua, em regime de 24 horas.

Prazo: Inicial de 122 dias (4 meses), podendo ser prorrogado.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

Obrigações da contratada: Cumprir integralmente os requisitos técnicos e legais do acolhimento, manter comunicação com os órgãos competentes e garantir o bem-estar do adolescente.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por emergência, conforme art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PROCESSO Nº	OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
DL Nº -----	ACOLHIMENTO DE MENOR	04 MESES	SETEMBRO Á DEZEMBRO

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dada a especificidade da demanda e a urgência da situação, não há alternativas viáveis que possam atender à determinação judicial com a celeridade exigida. A contratação direta da Casa do Menor é a única solução possível e eficaz no momento.

As referências foram obtidas por meio de contato direto com a rede socioassistencial e consulta a registros de contratações anteriores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 21.252,00, considerando o custo mensal de R\$ 5.313,00 por vaga, conforme média praticada em contratações anteriores e proposta apresentada pela instituição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação emergencial da Casa do Menor de Rio Grande/RS para prestação de serviço de acolhimento institucional, conforme especificações descritas no item 3. Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica, dada a natureza do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não será aplicado à presente contratação, pois o objeto é indivisível e específico, vinculado à ordem judicial que determina a inclusão do adolescente em instituição previamente indicada. A divisão do objeto comprometeria a padronização do atendimento e geraria inviabilidade técnica e operacional.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir o cumprimento imediato da decisão judicial, assegurando o acolhimento adequado do adolescente em situação de vulnerabilidade. A contratação visa atender aos princípios da proteção integral, economicidade, legalidade e eficiência, com observância das boas práticas de sustentabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

- Certificação de disponibilidade orçamentária;
- Elaboração de minuta contratual;
- Encaminhamento para análise jurídica;
- Publicação do extrato de dispensa e do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. O serviço é autônomo e será prestado integralmente pela instituição contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

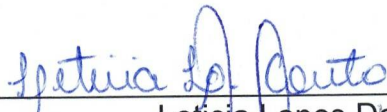
IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Alto consumo de água	Instalar dispositivos economizadores (torneiras com arejadores, descargas com duplo acionamento)
Elevado consumo de energia elétrica	Utilizar lâmpadas LED, sensores de presença, e painéis solares

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar

esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e representa a melhor solução para a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a determinação judicial em anexo.

Dom Feliciano/RS
03/09/2025



Leticia Lopes Do Couto
Secretário Municipal de Cidadania,
Ação e Desenvolvimento Social
Dom Feliciano - RS

Raul Bráulio S. A. Monteiro
Secretário de Cidadania, Ação e Des. Social

Declaro que, com base no presente Estudo Técnico Preliminar a contratação é viável.

Data: 08/09/2025



Raul Bráulio S. A. Monteiro
Secretário de Cidadania, Ação e Des. Social

